

DECRETO Nº 010, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a continuidade do projeto de construção de uma quadra poliesportiva coberta no Povoado Olho d'água da Pedra, a fim de atender os alunos da Escola Municipal de Educação Básica Araci Cavalcante.

Considerando, ainda, que a construção de uma quadra poliesportiva poderá favorecer a manutenção do alunado, bem como será meio de integral social, incentivo a prática de esportes e cuidados com a saúde e bem-estar de crianças, jovens e adultos.

Considerando, por fim, que o esporte é uma prerrogativa dos cidadãos e o usufruto do mesmo deve ser assegurado pelo Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO**, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, um lote de terreno situado no Povoado Olho D'água da Pedra, com área total de 2.984,35 m² (dois mil e novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco centímetros).

Parágrafo único: São limites e confrontantes do imóvel indicado no *caput*: descrição do perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.915.879,26m e E 775.879,00; deste segue confrontando com a estrada que liga o município de Limoeiro de Anadia ao Povoado Olho d'água da Pedra, com azimute de 44°59'29', por uma distância de 41,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.915.908,26m e E 775,907,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de



128°21'05" por uma distância de 66,95m até o ponto P03, de coordenadas N 8.915.866,72m e E 775.960,49m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 224°59'29'' por uma distância de 48,74m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.915.832,03m e E 775.926,03m; deste confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 314°59'29'' por uma distância de 66,50m, até o ponto P01, onde teve início a descrição, conforme planta baixa e memorial descritivo firmados pelo profissional Ivan Nunes Pereira, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA-AL. sob o nº 4811-D, no processo administrativo respectivo.

- **Art. 2°.** O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1°, deste Decreto, se destinará a continuidade do projeto de construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** no Povoado Olho D'água da Pedra, a fim de atender o alunado local da Escola Municipal de Educação Básica Araci Cavalcante.
- **Art. 3°.** O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R\$ 18.871,54 (dezoito mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com base na avaliação técnica (laudo técnico de avaliação de imóveis avaliação de imóvel rural), em 30 laudas, realizada pelo profissional José Wellington Bezerra da Costa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL n° 0212714511, CPF sob n° 047.305.044-70, avaliação datada em 11 de março de 2021.
- **Art. 4º.** Apresentou-se como legal **possuidora** do imóvel, ante a ausência de registro, a senhora Maria das Dores Santos, inscrita no CPF sob nº 624.465.844-20, RG nº 885.030, nascida em 30.07.1930, natural da cidade de Boca da Mata/AL, filha de Luiz Pereira Acioli e Donila Pereira Acioli.
- Art. 5°. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente Programática: 12.361.0014.1028 Aquisição de Terrenos e Edifícios Elemento de Despesas 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 Aquisição de imóveis Fonte de recursos: 0093.00.000 Fundef Precatórios.

Art. 6°. No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245